

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 876/2010
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECER, CESTAS NATALINAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSÃO DE METAS AO PPA/LDO DO EXERCÍCIO DE 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

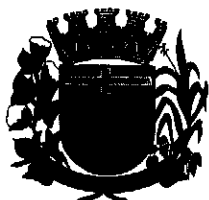
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à efetuar a aquisição de cestas natalinas destinadas à distribuição aos funcionários públicos municipais, sem distinção, compreendidos os efetivos, contratados por prazo determinado e exercentes de cargos em comissão, exceto os Secretários Municipais.

Art. 2º - O valor individualmente de cada cesta natalina, corresponderá ao máximo de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 3º - A distribuição das cestas natalinas ocorrerá na segunda quinzena do mês de Dezembro, sob a responsabilidade de Comissão a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, que elaborará a lista dos produtos que comporão a Cesta de Natal.

Art. 4º - Os benefícios com a concessão das cestas natalinas estendem-se a todos os funcionários públicos municipais da administração direta e indireta, das autarquias e fundações mantidas pelo Poder Público, inclusive aos do Poder Legislativo, que também poderá conceder a cesta natalina aos servidores e funcionários da Câmara Municipal.

Art. 5º. - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 - Lei Municipal nº 788/09, de 23 de junho de 2009, o seguinte projeto incluído por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º. Fica criado no Orçamento Programa do Município de Pedrinhas Paulista no exercício de 2010 a seguinte atividade:

ANEXO DO PLANO DE METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO – PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
2.0xx- CESTAS NATALINAS	<u>Benefícios ao Trabalhador:</u> Proporcionar a distribuição de Cestas de Natal aos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 7º. Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2010, Lei Municipal nº 819/09, de 15 de dezembro de 2009, crédito adicional especial, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), para criação da seguinte rubrica funcional programática abaixo discriminada:

(+)	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.031 .0008	Processo Legislativo	
01.031.0024.2.047	MANUT. E OPER. DA CÂMARA MUNICIPAL	
(...) 3.3.90.32.00 F.01	Material de Distribuição Gratuita	300,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.334.0021.2.0xx	CESTAS NATALINAS	
(...) 3.3.90.32.00 F.01	Material de Distribuição Gratuita	<u>15.000,00</u>
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	15.300,00

Art. 8º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

a) SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

b) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
01		PODER LEGISLATIVO	
01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.031	.0008	Processo Legislativo	
01.031.0024.2.047		MANUT. E OPER. DA CÂMARA MUNICIPAL	
(38) 4.4.90.52.00	F.01	Equipamentos e Material Permanente	300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			300,00

Art. 9º - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei complementar nº 101/00, está demonstrado no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias já designadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de novembro de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1.0-) IMPACTO:

DESPESA C/ CESTAS DE NATAL	EXERCÍCIOS		
	2010	2011	2012
3.3.90.32 - Material Distribuição Gratuita	15.300,00	0,00	0,00
TOTAL	15.300,00	0,00	0,00

2.0-) DECLARAÇÃO

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e orçamento anual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de novembro de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal